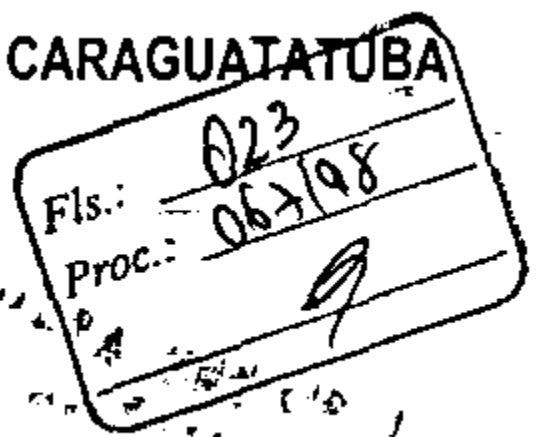




LEI N.º 695, DE 17 DE JULHO DE 1998. *João*

“Introduz modificações na Lei n.º 200/92, que dispõe sobre o uso do solo do Município de Caraguatatuba.”

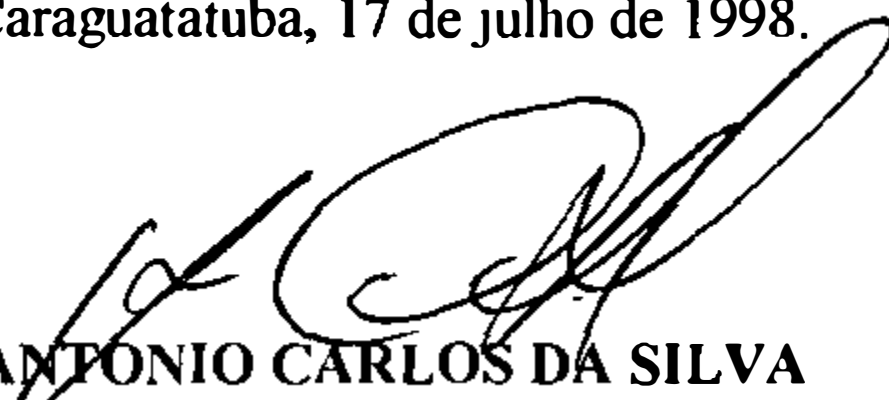
Autor: *Ver. Wilson Rangel*

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam incluídas na Categoria de Uso C5 da Lei Municipal n.º 200/92, de 22 de junho de 1992, as Avenidas Presciliana de Castilho, Frei Pacífico Wagner, Miguel Varlez, Altino Arantes e Dr. Arthur Costa Filho, localizadas na Zona I, conforme pranchas 52 e 53, partes integrantes da mencionada Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de julho de 1998.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal